LEI N.º 218/97, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.997.

Autoriza o Município de Carneirinho, a financiar, junto ao Banco do Brasil S/A, uma pá-carregadeira.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO, Prefeito do Município de Carneirinho no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar, em nome do Município, junto ao Banco do Brasil S/A, contrato de financiamento, no valor de R$- 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para aquisição de 01 (uma) pá-carregadeira.

PARÁGRAFO 1º.: Os encargos decorrentes do financiamento será a TJLP mais 7,5% (sete vírgula cinco por cento) ao ano.

PARÁGRAFO 2º.: A carência será de 06 (seis) meses, no cálculo da projeção dos encargos.

PARÁGRAFO 3º.: O financiamento será amortizado em 54 (cinqüenta e quatro) parcelas, mensais.

PARÁGRAFO 4º.: O prazo total de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO 5º.: Os juros serão exigíveis, integralmente, durante o período de carência e, mensalmente, durante o período de amortização.

PARÁGRAFO 6º.: A correção monetária será exigível, proporcional e mensalmente, juntamente com as parcelas do principal, no período de amortização.

ARTIGO 2º.: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação existente no orçamento vigente.

ARTIGO 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, 14 de novembro de 1.997.

_____
Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____
Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-